



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa de serviços de manutenção de canteiros centrais, plantio de grama, rega, roçagem, varrição, pintura de meio fio em vias e logradouros do município de Santarém.

2. ÁREA REQUISITANTE

Setor requisitante: Arborização e Praças

Responsável pela demanda: Francimar Sales Passos

Função: Divisão de Arborização e Praças

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

3.1. Processo Administrativo nº 2026/004SEMAP

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. O Município de Santarém possui uma enorme área de extensão territorial o que importa a presença do Estado para dar atendimento necessário aos seus jurisdicionados.

4.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca – SEMAP, visando atender às necessidades de conservação, organização e manutenção dos espaços urbanos do Município de Santarém, justifica a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de canteiros centrais, compreendendo atividades de capina, roçagem, limpeza, poda, remoção de resíduos e conservação paisagística. A contratação deverá ocorrer na modalidade de terceirização, com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e uniformes necessários à adequada execução dos serviços, garantindo condições seguras de trabalho, eficiência operacional e qualidade na prestação das atividades.

4.3. Ressalta-se que a manutenção adequada dos canteiros centrais é fundamental para assegurar a salubridade urbana, a segurança viária e o bem-estar da população, uma vez que tais espaços contribuem diretamente para a melhoria da visibilidade da sinalização de trânsito, para a organização do fluxo viário e para a valorização estética do ambiente urbano. Além disso, a conservação desses locais auxilia na prevenção de riscos à segurança pública e no controle do crescimento excessivo da vegetação.

4.4. O crescimento urbano acelerado do município, aliado à ampliação e à extensão da malha viária, tem gerado demanda contínua por serviços de manutenção paisagística e limpeza desses espaços, exigindo ações permanentes, planejadas e eficientes para garantir a adequada conservação dos logradouros públicos.

4.5. Nesse contexto, verifica-se que a Prefeitura Municipal de Santarém, por meio da SEMAP, dispõe de equipe responsável pela manutenção de áreas urbanas; contudo, o quantitativo de pessoal, bem como a disponibilidade de equipamentos e estrutura logística atualmente existentes, não são suficientes para atender de forma regular, eficiente e abrangente a elevada demanda de serviços em toda a extensão da malha viária do município.

4.6. Dessa forma, a terceirização apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente, pois permite que empresa especializada assuma integralmente a responsabilidade pela disponibilização da mão de obra, dos equipamentos, dos materiais e de todos os insumos necessários à execução dos serviços, assegurando



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

maior eficiência operacional, padronização dos procedimentos e melhor qualidade na manutenção dos canteiros centrais do município.

4.7. Nesse contexto, a **terceirização dos serviços em regime de dedicação exclusiva de mão de obra** apresenta-se como a alternativa mais eficiente, viável e economicamente vantajosa, permitindo que a empresa contratada assuma integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços, gestão de pessoal, fornecimento de equipamentos, insumos e materiais necessários, assegurando a continuidade e a qualidade das ações de manutenção.

4.8. O certame para a futura contratação será realizada através da modalidade licitatória Pregão, Sistema de Registro de Preço, na forma eletrônica, nos termos dos Artigos 6º, XLI e 28, I, todos da Lei n. 14.133, de 1º de Abril de 2021, uma vez que os serviços de manutenção de canteiros centrais, plantio de grama, rega, roçagem, varrição, pintura de meio fio são atividades classificadas como comuns, haja vista que seus padrões de desempenho e qualidade serão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado, com critério de julgamento de menor preço global, visando atender as necessidades do Município de Santarém suas Secretarias e órgãos vinculados.

4.9. O serviço será prestado de forma contínua, por meio de execução indireta, através de empreitada por preço global, mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.10. O objeto desta contratação enquadra-se na classificação de "SERVIÇOS COMUNS", cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme disposto nos Artigos 6º, XLI e Artigo 28, I, todos da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.11. A prestação dos serviços contratados não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme estabelece a Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017, em seus artigos 4º e 5º.

4.12. Como instrumento para mitigação do risco de inadimplemento de obrigações trabalhistas, será adotada a escolha pela Conta-Depósito Vinculada. Para se resguardar de eventuais processos trabalhistas, a Administração Pública Federal institucionalizou a possibilidade de assegurar reserva de valores suficientes para a quitação de obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS decorrentes dos contratos de fornecimento de mão de obra terceirizada, por meio da criação de uma Conta-Depósito Vinculada, prevista no art. 18, § 1º, inciso I da Instrução Normativa nº 05 de 2017. De acordo com o artigo 121 da Lei 14.133/21, mais especificamente em seu § 2º, nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

4.13. E em continuidade no parágrafo seguinte, nos contratos de mesma natureza, visando assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, a Administração poderá, dentre outras medidas, efetuar o depósito de valores em conta vinculada. De modo a garantir reserva financeira para cobertura de determinadas obrigações trabalhistas nos contratos de serviços terceirizados, a Administração Pública passou a prever nos editais a exigência de criação de uma Conta-Depósito Vinculada, para fins de depósito das provisões para pagamento das verbas trabalhistas. Nessa conta bancária, aberta em nome da empresa e que só poderá ser movimentada com autorização do órgão contratante, são depositadas as provisões de valores para o pagamento de direitos dos empregados envolvidos na prestação dos serviços previstos na Constituição Federal e na Consolidação das Leis Trabalhistas. Com o intuito de mitigar a responsabilização trabalhista deste Instituto, oriunda de problemas ocorridos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

nos contratos de prestação de serviços terceirizados, optou-se, por maior segurança, exigir a abertura de conta vinculada pela Contratada, nos moldes do Anexo XII da IN nº 5/2017.

5. ÁREA REQUISITANTE:

Área Requisitante	Responsável
Setor de Arborização e Praças	Francimar Sales Passos

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Descrição dos Serviços:

6.1. A pretensa contratação tem como objeto a contratação dos serviços de manutenção de canteiros centrais, plantio de grama, rega, roçagem, varrição, pintura de meio fio em vias e logradouros do município de Santarém, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva e fornecimento de materiais, equipamentos e insumos, através de empreitada por preço global, a serem executados.

6.2. O treinamento e administração da mão de obra terceirizada ficará a cargo da prestadora dos serviços, não implicando em custos adicionais para a contratação.

6.3. Composição dos serviços de manutenção de canteiros centrais, plantio de grama, rega, roçagem, varrição, pintura de meio fio em vias e logradouros do município de Santarém:

Auxiliar de Limpeza (CBO 5142-25): Os trabalhadores nos serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação de áreas públicas coletam resíduos domiciliares, resíduos sólidos de serviços de saúde e resíduos coletados nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas. Preservam as vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas e calçadões, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário. Conservam as áreas públicas lavando-as, pintando guias, postes, viadutos, muretas etc.

Servente (CBO 5143-20): Auxiliar de limpeza, servente de limpeza em prédios públicos.

Jardineiro (CBO 6220-10): Jardineiro (árvores para ornamentação urbana), Regador - na cultura, Trabalhador do plantio e trato de árvores ornamentais.

Operador de Roçadeira (CBO 6220-10): Realizar serviços de jardinagem com roçadeira costal, zelando pela limpeza das áreas verdes, garantindo a conservação e cuidados de jardinagem nas áreas públicas.

Podador de Árvores (CBO 6220-10): Realizar serviços de poda de árvores, assim como auxiliam na operação do operador de roçadeira e jardineiro, visando a segurança na operação em vias públicas.

6.4. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

6.5. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura de Santarém no que tange às exigências.

6.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.7. A prestação de serviço será realizada obedecendo a carga horária de 44 horas semanais e não ultrapassando os limites determinados pela Administração, compreendido entre 07:00h e 19:00h, sendo 40h de segunda à sexta-feira e 04h no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

sábado. A jornada do sábado poderá ser compensada durante a semana, a critério da administração.

Requisitos da contratada:

6.8. Os serviços serão prestados por empresa que atenda aos seguintes requisitos: Esteja devidamente habilitada pelos órgãos de controle e fiscalização da atividade e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica, no regime de dedicação exclusiva; Utilize rotinas e defina perfil de mão de obra para os postos de serviço, que possibilitem maior eficiência do efetivo utilizado no desenvolvimento de ações preventivas, incluindo o uso de equipamentos auxiliares à execução dos serviços; Que utilize pessoal, materiais, insumos e equipamentos adequados ao ambiente das unidades, de forma a refletir os resultados pretendidos e a melhoria no atendimento prestado à sociedade; Ofereça proposta que atenda aos parâmetros e requisitos definidos para o objeto da licitação e apresente preço compatível com o mercado e a finalidade estabelecida.

6.9. Não será permitida a participação de consórcio de empresas nem de cooperativas. A primeira se justifica em virtude do objeto do contrato não demandar a atuação conjunta de diversas empresas com diferentes especialidades bem como em decorrência do objeto da licitação não exigir alta complexidade ou vulto.

Dos consumíveis

6.10. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e utensílios necessários à execução do contrato, inclusive os produtos de higiene, que é uma prática na administração pública e justifica-se pela necessidade da prevenção de doenças e a manutenção da saúde de todos os servidores, prestadores de serviços.

6.11. Os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser mantidos em perfeitas condições de uso e armazenamento, devendo os danificados serem substituídos em até vinte e quatro horas, a partir da ciência da contratada. Os equipamentos elétricos deverão ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica.

6.12. Os uniformes e seus complementos serão fornecidos conforme o clima da região e o disposto no respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho para os funcionários.

6.13. A empresa deverá fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) a seus funcionários de acordo com a legislação vigente.

Da vigência do contrato

6.14. O contrato a ser firmado terá duração inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de data posterior a ser fixada no Contrato, podendo ter sua vigência prorrogada por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 10 (dez) anos), com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para Administração, mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 108, da Lei nº 14.133/21. A prorrogação poderá ser firmada por prazo diverso do contratado originalmente, desde que observado o limite legal, associado a eliminação dos custos não renováveis que já tenham sido pagos ou amortizados durante o primeiro ano de vigência.

6.15. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, na forma do Artigo 107 da Lei n. 14.133/21.

6.16. Justifica-se o prazo inicial de 12 (doze) meses de contratação em razão dos investimentos que a futura contratada terá que realizar com a aquisição dos diversos insumos, materiais e equipamentos de limpeza, cuja previsão de amortização da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

depreciação será calculada para o mesmo período da vigência contratual. Ademais, a escolha do prazo por 12 (doze) meses, servirá para avaliação da qualidade dos serviços prestados visando subsidiar eventual prorrogação da avença, motivo pelo qual a contratação pretendida mantém escorreita aderência aos princípios da razoabilidade, eficiência, economicidade e demais que lhes são correlatos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. A presente demanda deverá ser atendida através da contratação dos serviços de limpeza e conservação, por meio de empresa especializada na execução de atividades do ramo e adequadas ao objeto da licitação.

7.2. Verificamos que a contratação dos serviços pode ocorrer de formas diversas, a depender das necessidades da Administração. É imprescindível, porém, que reste devidamente comprovado que a solução eleita seja aquela que efetivamente atenda as demandas das Secretarias vinculados com a melhor relação custo x benefício, mediante estudos comparativos para embasar a escolha do modelo.

7.3. No caso dos serviços de limpeza urbana, constatou-se que a grande maioria dos órgãos públicos adota o modelo de contratação já amplamente difundido pela IN/SEGES/MP nº 05/2017 e normas anteriores, englobando mão de obra dedicada, com o fornecimento de materiais, insumos equipamentos e utensílios.

7.4. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (**anexa**).

7.5. Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária poderá suprir a pesquisa de preços de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção de canteiros centrais, incluindo plantio de grama, rega, roçagem, varrição e pintura de meio-fio em vias e logradouros públicos do Município de Santarém, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos e demais recursos necessários.

8.2. A terceirização dos serviços possibilita maior eficiência na execução das atividades, uma vez que empresas especializadas dispõem de equipe capacitada, equipamentos adequados e estrutura operacional compatível com as demandas do serviço.

8.3. A solução também promove maior economicidade e racionalização dos recursos públicos, ao transferir para a contratada a responsabilidade pela disponibilização de pessoal, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução dos serviços. A contratação está alinhada às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando planejamento, eficiência administrativa e adequada gestão e fiscalização contratual, contribuindo para a continuidade e qualidade da manutenção dos espaços públicos.

9. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

9.1. A estimativa dos serviços que serão contratados deverá ser suficiente para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pesca indicadas na Formalização de Demandas.

9.2. O detalhamento da estimativa dos quantitativos dos serviços a serem executados está demonstrado no Anexo I deste ETP, que dará suporte à licitação

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
------	---------------	---------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

1	Contratação de empresa de serviços de manutenção de canteiros centrais, plantio de grama, rega, roçagem, varrição, pintura de meio fio em vias e logradouros do município de Santarém, destinada à manutenção, recomposição e paisagismo de praças, canteiros centrais, áreas verdes e demais espaços públicos do Município.	UND	1
---	--	-----	---

Os serviços compreendem os seguintes itens

item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CANTEIRO CENTRAL					
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CANTEIRO CENTRAL					
	TELA DE PROTEÇÃO PARA ROÇADA EM TUBO GALVANIZADO 4,0 X 1,5 M - CONFECÇÃO	UND.	14,00	471,31	597,90	8.370,67
2	ROÇADA MANUAL	M ²	54.390,73	0,20	0,25	13.800,02
3	ROÇADA COM ROÇADEIRA COSTAL	M ²	54.390,73	0,09	0,11	6.210,01
4	RASPAGEM E LIMPEZA DE TERRENO PLANO	M ²	54.390,73	4,91	6,23	338.790,39
5	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO-FIO	M	99.956,00	0,82	1,04	106.825,57
6	CAIAÇÃO MANUAL COM FIXADOR DE CAL	M ²	29.986,80	3,76	4,77	146.950,28
7	PLANTIO DE GRAMA ES-MERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF	M ²	1.619,95	20,36	25,83	41.841,22
8	ADMINISTRAÇÃO					
8.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	1	25.000,00	31.715,00	31.715,00
TOTAL MENSAL R\$:						694.503,16

VALOR MENSAL	R\$: 694.503,16
MESES	12
VALOR ANUAL	R\$: 8.334.037,92
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO	R: 8.334.037,92

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, material e equipamentos, com detalhamentos constantes nos anexos deste instrumento.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

10.1. Estimar o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação. (inciso, VI, IN 40/2020).

10.2. A despesa total estimada da contratação é de R\$ **8.334.037,92 (Oito milhões, trezentos e trinta e quatro mil, trinta e sete reais e noventa e dois centavos)** conforme planilha orçamentária anexa.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1. A eventual divisão do procedimento licitatório para cada tipo de área ou zona a ser executado os serviços de manutenção de canteiros centrais, roçagem, varrição, pintura de meio fio, plantio de grama, rega em vias e logradouros do município de Santarém, ou ainda, a divisão entre o fornecimento dos serviços (mão de obra) e materiais tornaria a atividade inviável técnica e economicamente, com prejuízo para o conjunto do objeto e perda da economia de escala, com reflexos na eficiência administrativa.

11.2. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o §1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para SEMAP de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11.3. Considerando o objeto da presente contratação, NÃO há viabilidade, tampouco possibilidade, de proceder com o parcelamento da contratação. A eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois implicaria em maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

11.4. A concentração do objeto somente uma empresa possibilita muitas vantagens operacionais, dentre as quais: Centralização da gestão e fiscalização do contrato, evitando custos administrativos, financeiros e com pessoal em relação a multiplicidade injustificada de prestadores de serviços para atividades que podem ser realizadas por uma única empresa; disponibilização dos materiais, insumos e equipamentos pela contratada, compatibilizando da execução dos serviços à limpeza urbana de diversas áreas; obtenção de custos operacionais mais vantajosos e eficazes, sem o risco da perda de qualidade e tempestividade integral na execução dos serviços quando reunidos em contratado único, afastando eventual solução de continuidade, caso a escolha recaísse em várias em empresa para a execução parcelada dos serviços.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. Atualmente, os serviços de manutenção de canteiros centrais, roçagem, varrição, pintura de meio fio, plantio de grama, rega em vias e logradouros do município de Santarém são executados pela empresa TERRAPLENA LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.068.281/0001-57, contrato nº 79/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza e conservação, com de mão de obra dedicada e fornecimento de matérias.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1. A aquisição está alinhada ao Planejamento estratégico instituído pelo órgão através do PCA – Plano Anual de Contratações, **Item 47- Contratação de empresa de serviços de manutenção de canteiros centrais, plantio de grama, rega, roçagem, varrição, pintura de meio fio em vias e logradouros do município de Santarém**, sendo imprescindível a aquisição para atendimento a SEMAP, que está devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

publicado no portal da transparência:
<https://transparencia.santarém.pa.gov.br/licitacao-contratos-convenios/pca-semap/plano-de-contratacao-anual-atualizado-26022026-G90tuM>.

13.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca tem o intuito de obter resultados satisfatórios com a contratação de empresa do ramo.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1. A contratação almejada, nos moldes avançados, mostra-se mais benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos adicionais, tais como: contratação, treinamento e administração de mão de obra própria, locação e/ou aquisição de equipamentos, insumos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

14.2. Ressalte-se que na presente contratação a Administração exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de mercado, otimização dos recursos, redução dos desperdícios, diminuição da poluição e demais ações decorrentes para utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1. Para a contratação pleiteada não haverá necessidade de adequação de ambiente onde os serviços serão realizados, uma vez que serão executados nas vias e logradouros do município.

15.2. A Secretaria executora nomeará servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Setorial e Fiscal Administrativo, nos termos preconizados na IN/SEGES /MP nº 05/2017, para atuação no acompanhamento, gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita e necessária para a execução do objeto destes Estudos Preliminares.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Para mitigar eventuais impactos ambientais, a contratação deverá atender as seguintes premissas:

16.1.1. Observância da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

16.1.2. Fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução segura dos serviços;

16.1.3. Realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, e periodicamente, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

16.1.4. É de responsabilidade da contratada na prestação dos serviços de Manutenção de canteiros centrais, plantio de grama, rega, roçagem, varrição, pintura de meio fio em vias e logradouros do município de Santarém, cumprir a legislação ambiental para a gestão sustentável dos serviços, observando a quantidade, qualidade e periodicidade exigida.

16.1.5. Treinamento/capacitação dos prestadores de serviços sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

16.1.6. utilização de equipamentos com baixo consumo de água e energia;

16.1.7. É obrigação da contratada treinar e capacitar periodicamente seus empregados no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como prevenção de incêndio para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

16.1.8. É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus funcionários, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços.

16.1.9. Os serviços de limpeza que necessitem de veículos automotores para execução das atividades, devem reduzir as emissões de gases poluentes, utilizando modelos de veículos classificados como A ou B pelo Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular e utilizar biocombustíveis para abastecimento;

16.1.10. Só será admitida a utilização de equipamentos de limpeza que possuam o Selo Ruído, indicando o nível de potência sonora, conforme a Resolução específica do CONAMA e observações do INMETRO, que possam reduzir o risco à saúde física e mental dos trabalhadores, bem como os demais usuários expostos às condições adversas de ruídos que caracterizem poluição sonora no ambiente de trabalho.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

17.2 O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, elaborado pelos integrantes TÉCNICO e REQUISITANTE, estão de acordo com as análises das alternativas de atendimento das necessidades elencadas pela área requisitante e os demais aspectos normativos, conclui pela VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

18. RESPONSÁVEIS:

Francimar Sales Passos
Divisão de Arborização e Praças
Decreto nº 095/2022 - GAP/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

19. Fatos Concretos e Série Histórica:

- **Mapeamento de Áreas:** Identificação e quantificação exata (em metros quadrados - m², ou quilômetros - km) de todos os canteiros centrais, praças, jardins e vias que receberão os serviços. Este levantamento pode ser feito com o uso de georreferenciamento ou plantas oficiais do município.
- **Série Histórica de Consumo:** Utilizar dados de contratos anteriores para determinar o consumo médio de materiais (tinta para meio-fio, grama em placas, insumos de jardinagem) e a frequência dos serviços (ciclos de roçagem, rega, varrição).
- **Acréscimo de Atividades/Novas Áreas:** Considerar novos empreendimentos urbanos, revitalizações de praças ou inauguração de novas vias em Santarém que aumentarão a demanda pelos serviços.

2. Memória de Cálculo (Exemplo Hipotético):

O documento de memória de cálculo deve detalhar, item a item:

• **Serviço de Pintura de Meio-fio:**

- *Premissa:* Serão pintados 50 km de meio-fio (ambos os lados das vias) com 2 demãos de tinta acrílica na cor branca, a cada 6 meses.
- *Cálculo:* (50.000m x 2 lados x 2 demãos) / rendimento da tinta (m²/litro) = total de litros de tinta e cal.

• **Serviço de Roçagem e Manutenção de Grama:**

- *Premissa:* Manutenção mensal de 250.000 m² de áreas verdes em canteiros centrais.
- *Cálculo:* 250.000 m² x 12 meses = total de m² anuais de serviço. Incluir estimativa para plantio de reposição (ex: 5% da área total para manutenção corretiva).

• **Serviço de Varrição:**

- *Premissa:* Varrição diária em 80 km de canteiros centrais e vias de grande circulação.
- *Cálculo:* 80.000m x 365 dias = total de metros lineares anuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ANEXO – I

Item	Descrição	UND	QTD	Custo Unitário (sem BDI) R\$	Preço Unitário (com BDI) R\$	Preço Total R\$
1	Tela de proteção para roçada em tubo galvanizado 4,0 x 1,5 m - confecção	UND	14	471,31	597,90	8.370,67
2	Roçada manual	M ²	54.390,73	0,20	0,25	13.800,02
3	Roçada com roçadeira costal	M ²	54.390,73	0,09	0,11	6.210,01
4	Raspagem e limpeza de terreno plano	M ²	54.390,73	4,91	6,23	338.790,39
5	Limpeza de sarjeta e meio-fio	M ²	99.956,00	0,82	1,04	106.825,57
6	Caição manual com fixador de cal	M ²	29.986,80	3,76	4,77	146.950,28
7	Plantio de grama esmeralda ou São Carlos ou Curitiba, em placas	M ²	1.619,95	20,36	25,83	41.841,22
8	Administração local	UND	1	25.000,00	31.715,00	31.715,00
9	TOTAL MENSAL R\$:					694.503,16

RESUMO FINANCEIRO	VALOR (R\$)
Valor Mensal Estimado	694.503,16
Período de Execução (Meses)	12
Valor Anual Estimado	8.334.037,92